

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DO DAMIÃO
Rua Principal, s/n - Damião/PB
C.G.C. nº 01.612.636/0001-57

LEI Nº 003/00

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Damião - PB, para o Exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Damião, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal do Damião, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Damião, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2001, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 2.555.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	2.412.000,00
Receita Tributaria	52.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Receitas de Serviços	7.000,00
Transferencias Correntes	2.319.000,00
Outras Receitas Correntes	28.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

143.000,00

Operações de Créditos	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferencias de Capital	123.000,00
Total-----	R\$ 2.555.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	130.000,00
03- Adm. e Planejamento	465.000,00
04- Agricultura	150.000,00
05- Comunicações	7.000,00
08- Educação e Cultura	1.012.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	43.000,00
10- Habitação e Urbanismo	57.000,00
13- Saúde e Saneamento	395.000,00
15- Assistencia e Previdência	226.000,00
16- Transporte	70.000,00
Total-----	R\$ 2.555.000,00

DESPEAS POR ORGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	130.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	110.000,00
Secretaria de Adm Geral	404.000,00
Secretaria de Finanças	78.000,00
Secretaria Agricultura	150.000,00
Sec.de Educ. Cultura e Desporto	1.012.000,00
Sec. de Saúde/Fundo Mun Saúde	395.000,00
Sec. de Assistência Social	276.000,00
Total-----	R\$ 2.555.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Damião
04 de Dezembro de 2000

ALLAN PONTES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal

